



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



LEI Nº 55, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.991

**Autoriza o Executivo Municipal a /
doar à CEMIG, rede de distribuição
urbana de energia elétrica instala
da no Jardim Bela Vista.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a título de " Auxílio para Construção-Contribuição ", 56 postes de concreto equipados com rede de distribuição urbana de energia elétrica, primária e secundária, distribuídos da seguinte forma: 04 postes na Av. Bela Vista; 02 postes na Rua "A"; 06 postes na Rua "B"; 10 postes na Rua "C"; 12 postes na Rua "D"; 12 postes - na Rua "E" e 10 postes na Rua "F"; 01 transformador trifásico de 30 KVA na Av. Bela Vista; 01 transformador trifásico de 30 KVA - na Rua "F"; 01 transformador trifásico de 45 KVA na Rua "C"; 01 transformador trifásico de 45 KVA na Rua "D"; 01 transformador / trifásico de 45 KVA na Rua "E"; e 01 transformador trifásico de 45 KVA na Rua "F". 56 luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W e acessórios; 03 chaves faca unipolar de 15 KV 400A, 18 chaves fusível de distribuição 15 KV 100A 2 KA e 18 para - raios distribuição 12 KV., no Loteamento " Jardim Bela Vista ", nesta cidade, a fim de possibilitar à CEMIG assumir os serviços/ de operação e manutenção.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar pela Municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais e equipamentos referidos no artigo anterior, para a Companhia / Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de Outubro de 1.991.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE

Transcrito às fls. 69
do livro nº 001 de 1.991